



Regulamento da Componente de Formação em
Contexto de Trabalho dos Cursos Técnicos
Superiores Profissionais (CTeSP)



Escola Superior de Educação de Viseu

Regulamento da Componente de Formação em Contexto de Trabalho dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP)

O presente regulamento foi homologado pelo Presidente da ESEV a 8 de fevereiro de 2017



ÍNDICE

Capítulo I – Definição de termos, objetivos e âmbito.....	3
Artigo 1.º - Definição de termos.....	3
Artigo 2.º - Objetivos.....	3
Artigo 3.º - Âmbito.....	3
Capítulo II - Acesso e cessação do Estágio.....	4
Artigo 4.º - Inscrição.....	4
Artigo 5.º - Cessação.....	4
Capítulo III - Coordenação e orientação do Estágio.....	4
Artigo 6.º - Comissão de Coordenação do Estágio.....	4
Artigo 7.º - Orientador e Supervisor.....	5
Artigo 8.º - Competências do Orientador.....	5
Artigo 9.º - Competências do Supervisor.....	5
Capítulo IV – Estagiário.....	5
Artigo 10.º - Direitos e deveres do Estagiário.....	5
Capítulo V – Avaliação.....	6
Artigo 11.º - O <i>portfolio</i> crítico/reflexivo	6
Artigo 12.º - Entrega do <i>portfolio</i> crítico/reflexivo e avaliação da Formação em Contexto de Trabalho.....	6
Artigo 13.º - Júri	7
Artigo 14.º - Deliberação da classificação.....	7
Capítulo VI - Disposições finais e transitórias.....	7
Artigo 15.º - Aprovação e revisão do regulamento.....	7
Artigo 16.º - Omissões, dúvidas e entrada em vigor.....	7



Capítulo I

Definição de termos, objetivos e âmbito

Artigo 1.º

Definição de termos

1 - Para efeitos do disposto no presente Regulamento, as expressões e siglas nele mencionadas são as seguintes:

- a) Regulamento – refere-se ao presente Regulamento da componente de formação em contexto de trabalho dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Escola Superior de Educação de Viseu;
- b) CTeSP – Curso Técnico Superior Profissional;
- c) ESEV – Escola Superior de Educação de Viseu;
- d) Estágio – Formação em contexto de trabalho dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais;
- e) FCT – Formação em Contexto de Trabalho;
- f) Estagiário – Aluno do Curso Técnico Superior Profissional em formação em contexto de trabalho;
- g) Instituição de Estágio – Instituição pública ou privada onde decorre a formação em contexto de trabalho dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, nos termos do disposto no art.º 16.º do Decreto-Lei nº 43/2014, de 18 de março;
- h) Supervisor – Docente da ESEV responsável pelo acompanhamento do estagiário;
- i) Orientador – Representante da Instituição de Estágio responsável pelo acompanhamento do Estagiário.

Artigo 2.º

Objetivos

1 - O Estágio previsto no âmbito do presente Regulamento visa capacitar os alunos do 2.º ano do CTeSP para o exercício de atividades no âmbito do Apoio à Infância em contexto de trabalho, com a colaboração de orientadores das instituições de Estágio e a supervisão de docentes da ESEV. Nesse sentido, os objetivos são os seguintes:

- a) Contactar com a realidade do mundo profissional em que decorre a intervenção do técnico de apoio à infância;
- b) Desenvolver competências pessoais e profissionais com vista a uma adequada integração e desempenho profissional;
- c) Dinamizar um projeto integrado de intervenção educativa;
- d) Desenvolver a capacidade crítica e reflexiva face à própria prática, de modo a vislumbrar soluções inovadoras para problemas educacionais comuns;
- e) Desenvolver uma atitude profissional interveniente, autónoma e responsável, geradora de processos autoformativos no domínio educacional.



Artigo 3.º

Âmbito

- 1 - Conforme definido e publicado para o respetivo CTeSP, o Estágio constitui uma unidade curricular obrigatória para a conclusão do curso consistindo na realização da FCT nos termos definidos no presente Regulamento;
- 2 - O presente Regulamento estabelece normas de funcionamento do Estágio integrado no plano de estudos dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da ESEV, tendo em conta a legislação em vigor, o Regulamento de Frequência e Avaliação e demais regulamentos da ESEV;
- 3 - O Estágio pode ser realizado em Instituições de natureza pública ou privada, nacionais ou não, de reconhecida idoneidade, com as quais a ESEV estabelece um protocolo de colaboração e respetiva(s) adenda(s);
- 4 - O Estágio deve ser realizado em Instituições externas à ESEV;
- 5 - O Estágio tem a duração de um semestre, correspondente a 810 horas de Formação em Contexto de Trabalho, de acordo com o plano de estudos em vigor (Anexo I), decorrendo, em geral, entre fevereiro e julho.

Capítulo II

Acesso e Cessação do Estágio

Artigo 4.º

Inscrição

- 1 – Têm acesso ao Estágio todos os alunos matriculados no 2.º ano do CTeSP que tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares;
- 2 – Em cada ano letivo, será constituída uma adenda, complementar ao protocolo, que identificará os Estagiários colocados na referida entidade parceira, bem como o(s) Orientador(es) e respetivo(s) Supervisor(es), sendo por eles subscrita;
- 3- O Estágio inicia-se com a apresentação à Comissão de Coordenação do Estágio do Plano Geral de Formação em Contexto de Trabalho (Anexo II) e respetiva adenda;
- 4 - A apresentação do Anexo II deverá ocorrer até final do 1º semestre do 2º ano na sequência das diligências necessárias para a regularização e consolidação integral do processo de Estágio;
- 5 - O Anexo II e a respetiva adenda comprometem a instituição de Estágio, o Estagiário, o(s) Orientador(es) e o(s) Supervisor(es) perante o plano geral de formação descrito, e este faz parte do dossier de Estágio do aluno.

Artigo 5.º

Cessação

- 1 – O Estágio decorre desde o primeiro dia do segundo semestre, de acordo com o calendário escolar em vigor na ESEV, até ao segundo dia da vigésima primeira semana de Estágio;
- 2 - A execução do plano geral de formação constante no Anexo II do presente Regulamento cessa aquando do total cumprimento do número de horas previsto no despacho de criação do CTeSP, de acordo com o estipulado no art.º 17.º do Decreto-Lei nº 43/2014, de 18 de março, e após a receção pela Comissão de Coordenação do Estágio dos dados de assiduidade do estagiário, em conformidade com o Anexo III, e da Ficha de Avaliação de Desempenho presente no Anexo IV.



Capítulo III

Coordenação e orientação do Estágio

Artigo 6.º

Comissão de Coordenação do Estágio

- 1 – A Comissão de Coordenação do Estágio é constituída por dois elementos ou três, o/a Coordenador/a do CTeSP, que a preside, e o(s) Coordenador(es) do Estágio;
- 2 – São funções desta Comissão:
 - a) Apoio aos alunos em questões relacionadas com o funcionamento do Estágio.
 - b) Validação do plano geral de formação antes de se iniciar o Estágio;
 - c) Designação do(s) Supervisor(es) de Estágio;
 - d) Nomeação do Júri de avaliação de Estágio;
 - e) Marcação das datas de discussão oral do *portfolio* crítico/reflexivo de Estágio, de acordo com n.º 1 e o n.º 4 do art.º 12.º;
 - f) Resolução de quaisquer outros assuntos diretamente relacionados com o Estágio.

Artigo 7.º

Orientador e Supervisor

- 1 - O desenvolvimento e acompanhamento do Estágio do aluno fica a cargo de um ou dois Supervisores, docentes da ESEV;
- 2 - A instituição de Estágio nomeia um ou dois Orientadores de entre os seus quadros, como responsável(eis) pelo acompanhamento da Formação em Contexto de Trabalho;
- 3 - O(s) Supervisor(es) da ESEV deverá(ão) manter estreito contacto com o(s) Orientador(es), nos termos do n.º 2 do art.º 8.º.

Artigo 8.º

Competências do Orientador

- 1 - Colaborar na elaboração do plano geral de formação, em conformidade com o Anexo II, em articulação com o(s) Supervisor(es);
- 2 - Acompanhar o Estagiário durante a sua formação em contexto de trabalho, certificando a assiduidade e as tarefas realizadas recorrendo ao preenchimento do Anexo III;
- 3 - Elaborar uma informação avaliativa final após o cumprimento do número de horas de formação em contexto de trabalho, nos termos do estipulado no Anexo IV ao presente Regulamento, em articulação com o(s) Supervisor(es);
- 4 - Após preenchimento, em articulação com o(s) Supervisor(es), remeter à Comissão de Coordenação de Estágio os Anexos III e IV.

Artigo 9.º

Competências do Supervisor

- 1 - Colaborar na elaboração do plano geral de formação, em conformidade com o Anexo II, em articulação com o(s) Orientador(es);
- 2 – Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Estagiário, em articulação com o(s) Orientador(es);



- a) Os locais de Estágio são visitados com regularidade de acordo com um plano definido pelo(s) Supervisor(es) em articulação com o(s) Orientador(es);
 - b) Realizam-se, ainda, reuniões de acordo com as necessidades entre os intervenientes institucionais, em local a acordar entre as partes.
- 3 - Acompanhar o aluno durante o seu trabalho, orientando-o na elaboração do respetivo *portfolio* crítico/reflexivo;
- 4 - Elaborar uma informação avaliativa final, após o cumprimento do número de horas de formação em contexto de trabalho, nos termos do estipulado no Anexo IV ao presente Regulamento, em articulação com o(s) Orientador(es);
- 5 – Remeter, em articulação com o(s) Orientador(es), à Comissão de Coordenação do Estágio o Anexo IV, e o anexo V.

CAPÍTULO IV

Estagiário

Artigo 10.º

Direitos e deveres

- 1 - Os direitos e as responsabilidades do Estagiário estão expressos no Regulamento de Frequência e Avaliação da ESEV e ademais legislação produzida para o efeito, incluindo a aplicação do previsto no estatuto de trabalhador estudante;
- 2 - Dar cumprimento ao disposto no art.º 4.º e no art.º 11.º;
- 3 - Cumprir as atividades previstas no plano geral de formação, previsto no art.º 4.º;
- 4 - Apresentar o *portfolio* crítico/reflexivo de Estágio, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 11.º;
- 5 - Entregar nos Serviços Académicos da ESEV, até ao último dia do *terminus* do estágio, três exemplares do *portfolio* crítico/reflexivo de Estágio em suporte papel e, também, colocar na plataforma Moodle da unidade curricular de Estágio um exemplar em suporte digital, em PDF.
- 6 – O Estagiário compromete-se a agir em conformidade com as diretivas institucionais, regulamentares e legais, no respeito pelos valores e princípios éticos essenciais ao cumprimento e realização dos seus direitos e deveres inerentes à realização integral do Estágio.

CAPÍTULO V

Avaliação

Artigo 11.º

O *portfolio* crítico/reflexivo

- 1 – O Estagiário elabora, com o acompanhamento do(s) Supervisor(es), um *portfolio* crítico/reflexivo único de Estágio, relativo ao trabalho desenvolvido em contexto de trabalho;
- 2 - O *portfolio* crítico/reflexivo de Estágio deverá obedecer às seguintes normas de formatação:
- 2.1. - Possuir o formato A4;
 - 2.2. - Possuir capa impressa onde constem, obrigatoriamente, Instituto Politécnico de Viseu, a informação “Relatório Final de Estágio apresentado à Escola Superior de Educação, para obtenção do Curso Técnico Superior Profissional em xxxxx”, Título, Autor, nome do(s) Orientador(es) e do(s) Supervisor(es), Viseu, Mês e Ano;



2.3. - Não deverá exceder 30 páginas A4 de texto a 1,5 espaços, margens de 3 cm, cabeçalho e rodapé de 2,5 cm, letra Times New Roman 12, não estando incluídos neste limite o sumário (uma página), o índice, a bibliografia, os apêndices e os anexos;

2.4. - Apresentar um título que caracterize cabalmente o trabalho efetuado;

2.5. - As secções do texto devem ser apresentadas devidamente numeradas, bem como o respetivo índice;

2.6. - Os elementos de consulta bibliográfica devem ser claramente identificados com referência do respetivo autor, obra consultada e data, seguindo as normas da APA (6.ª edição);

3 - O *portfolio* crítico/reflexivo de Estágio a submeter para avaliação poderá ser redigido em português ou, em casos devidamente justificáveis, em espanhol, francês ou em inglês.

Artigo 12.º

Entrega do *portfolio* crítico/reflexivo e avaliação da Formação em Contexto de Trabalho

1 – A entrega do *portfolio* crítico/reflexivo é feita de acordo com o previsto no n.º 5 do art.º 10.º, com o conhecimento formal à Comissão de Coordenação de Estágio, sendo que a marcação da respetiva discussão pública não deverá decorrer em período inferior a 8 dias da data prevista para a entrega;

2 - A não entrega do *portfolio* crítico/reflexivo de Estágio no prazo previsto implica uma nova inscrição no Estágio.

3 - A avaliação da componente de Formação em Contexto de Trabalho é, cumulativamente, realizada através da verificação dos indicadores constantes do Anexo IV e da discussão oral do *portfolio* crítico/reflexivo. A ficha de avaliação constante do Anexo IV deverá estar na posse dos elementos do júri aquando da discussão pública do *portfolio* crítico/reflexivo;

4 - A discussão pública do *portfolio* crítico/reflexivo é realizada durante a primeira quinzena do mês de julho;

5 – A aprovação no *portfolio* crítico/reflexivo, cuja avaliação se expressa na forma quantitativa, na escala de 0 a 20 valores, é condição para a conclusão do curso;

6 – Para os ademais efeitos, aplica-se o previsto no Regulamento de Frequência e Avaliação da ESEV.

Artigo 13.º

Júri

1 – A constituição do júri é proposta pela Comissão de Coordenação de Estágio, que a submete à aprovação nos órgãos competentes da ESEV;

2 - O júri da discussão pública é constituído por um dos membros da Comissão Coordenadora de Estágio, por um supervisor e por um arguente docente da área científica dominante na formação e no trabalho desenvolvidos em sede de Estágio. O Júri é presidido pelo respetivo membro da Comissão Coordenadora de Estágio;

3 - Cabe ao Presidente do Júri a gestão do tempo da discussão oral, não devendo a mesma exceder 45 minutos. Cabe ao Estagiário quinze minutos para apresentação do trabalho realizado, dispondo o Júri e o Estagiário, pela divisão em iguais partes, do restante tempo para discussão.

Artigo 14.º

Deliberação da classificação

1 - A nota do Estágio é a média ponderada das classificações atribuídas pelo(s) Orientador(es) e pelo(s) Supervisor(es), de acordo com os indicadores e critérios constantes do Anexo IV, e pelo Júri da discussão oral, numa escala de zero a vinte valores.



2 - Cabe ao(s) Orientador(es) e ao(s) Supervisor(es) 60% da classificação final, com base na observação direta da intervenção do Estagiário, plasmada na ficha de avaliação (Anexo IV). A restante percentagem (40%) corresponde à nota atribuída pelo Júri da discussão oral do *portfolio* crítico/reflexivo;

3 - O Júri da discussão oral prevista no número anterior elabora uma ata onde constam as classificações referidas no número anterior, em conformidade com o Anexo VI ao presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 15.º

Aprovação e revisão do regulamento

1 – A aprovação e a revisão pelos órgãos científicos e pedagógicos do presente regulamento ocorrem segundo o estipulado nos Estatutos e ademais regulamentos das estruturas de gestão e funcionais da ESEV.

Artigo 16.º

Omissões, dúvidas e entrada em vigor

1 - Quaisquer dúvidas a respeito da aplicação do presente Regulamento serão decididas por despacho do(a) Presidente da ESEV, sob parecer dos órgãos dos científicos e pedagógicos, segundo o estipulado nos Estatutos e ademais regulamentos das estruturas de gestão e funcionais da ESEV.

2 - O presente regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação pelo órgão da ESEV estatutariamente competente para esse efeito.

Anexo I

Plano de Estudos

(Publicação em Diário da República, 2.ª série — N.º 18 — 27 de janeiro de 2016)

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais	Créditos (10)
Educação para a Cidadania	313 — Ciência Política e Cidadania.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	37,5		70,5		108	4
Infância e Problemas de Desenvolvimento.	311 — Psicologia.....	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	37,5		70,5		108	4
Língua Portuguesa.....	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	37,5		70,5		108	4
O Homem, o Ambiente e a Sustentabilidade.	422 — Ciências do Ambiente	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		51		81	3
Património Cultural.....	225 — História e Arqueologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		51		81	3
Alimentação, Higiene e Segurança Infantil.	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica.....	1.º ano	Semestral . . .	45	31,5	90		135	5
Dinamização de Contextos Socio-educativos.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica.....	1.º ano	Semestral . . .	45	31,5	90		135	5
Expressões Integradas.....	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica.....	1.º ano	Semestral . . .	75	52,5	141		216	8
O Jogo e a Matemática.....	461 — Matemática.....	Técnica.....	1.º ano	Semestral . . .	37,5	26,5	70,5		108	4
Ocupação de Tempos Livres e Lazer.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens	Técnica.....	1.º ano	Semestral . . .	75	52,5	141		216	8
Pedagogia da Infância.....	142 — Ciências da Educação	Técnica.....	1.º ano	Semestral . . .	75	52,5	141		216	8
Tecnologias de Informação e Comunicação	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica.....	1.º ano	Semestral . . .	37,5	26,5	70,5		108	4
Língua Estrangeira (Francês ou Inglês).	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	30		51		81	3
Relações Interpessoais.....	311 — Psicologia.....	Técnica.....	2.º ano	Semestral . . .	37,5		70,5		108	4
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	30	21	51		81	3
Atividades de Exploração da Natureza.	422 — Ciências do Ambiente	Técnica.....	2.º ano	Semestral . . .	37,5	26,5	70,5		108	4
Metodologia de Projeto Aplicada a Serviços Educativos de Apoio à Infância.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica.....	2.º ano	Semestral . . .	45	31,5	90		135	5
Métodos e Técnicas de Serviço de Apoio à Infância.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica.....	2.º ano	Semestral . . .	45	31,5	90		135	5
Projeto Integrado.....	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica.....	2.º ano	Semestral . . .	60	42	102		162	6
Estágio.....	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica.....	2.º ano	Semestral . . .			810	810	810	30
<i>Total.....</i>		Em contexto de trabalho			847,5	426	2392,5	810	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho



Anexo II

PLANO GERAL DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Curso Técnico Superior Profissional em _____

1. Instituição de Estágio

Nome/designação: _____

Endereço: _____

Ramo de Atividade: _____

Email: _____ Telefone: _____

2. Formação

Período de Formação: de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

Horário de Estágio: das _____ às _____ horas (manhã); das _____ às _____ (tarde)

3. Orientação

O(s) Orientador(es) na Instituição:

Nome: _____

Cargo: _____

Email: _____ Tel: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Email: _____ Tel: _____

4. Supervisão

O(s) Supervisor(es) na ESEV:

Nome: _____

Cargo: _____

Email: _____ Tel: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Email: _____ Tel: _____

5. O Estagiário

Nome: _____ N.º _____



DESCRIÇÃO GERAL DO ÂMBITO DA FORMAÇÃO:

OBJETIVOS DA FORMAÇÃO:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS A DESENVOLVER:



O Estagiário,

O(s) Supervisor(es) da ESEV,

O(s) Orientador(es) da Instituição,

O Responsável da Instituição,

Viseu, ____ de _____ de 201__



Anexo III

CTeSP de _____ - Formação em Contexto de Trabalho

INSTITUIÇÃO DE ESTÁGIO: _____

ESTAGIÁRIO: _____ N.º _____

ORIENTADOR: _____

Data	Assinatura do Estagiário/dia					Tarefas realizadas (descrição geral)	Assinatura do Orientador
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta		
__ / __ / __							
__ / __ / __							
__ / __ / __							
__ / __ / __							

OBSERVAÇÕES: _____



Anexo IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO/ESTÁGIO

A PREENCHER EM REUNIÃO FORMAL REALIZADA ENTRE O(S)
ORIENTADOR(ES) E O(S) SUPERVISOR(ES)

Nome do Estagiário: _____

Local/instituição de estágio: _____

Período do estágio: _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

Nome do orientador: _____

Nome do orientador: _____

Nome do supervisor: _____

Nome do supervisor: _____

COTAÇÃO MÁXIMA: 12 pontos	
1 - Aspectos profissionais – valor máximo: 4 pontos	Valor - 0 a 1 / item
a) Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável	
b) Espírito inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica e consequente aplicação prática	
c) Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar os objetivos de estagiário sem influências externas	
d) Conhecimentos: científico e técnico demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas	
TOTAL (1)	
2 - Aspectos pessoais – valor máximo: 4 pontos	Valor - 0 a 1 / item
a) Assiduidade e cumprimento do horário de trabalho/formação	
b) Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo património da instituição	
c) Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
d) Cooperação e interesse: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente às atividades solicitadas, demonstrando comprometimento para a realização das tarefas	
TOTAL (2)	
3 - Portfolio crítico/reflexivo (redação) – valor máximo: 4 pontos	Valor - 0 a 1 / item
a) Redação e rigor científico, estrutura/apresentação e coerência formal	
b) Grau de aplicação e contextualização de competências técnicas e profissionais adquiridas	
c) Compreensão/exploração do funcionamento e dinâmica do contexto de formação	
d) Pertinência das ilações e das conclusões	
TOTAL (3)	
NOTA TOTAL: Total (1) + Total (2) + Total (3)	



OBSERVAÇÕES:

Viseu, _____, de _____, de 201_____

O(s) Orientador(es),

O(s) Supervisor(es),



Anexo V

Curso Técnico Superior Profissional em _____

Conclusão da Formação em Contexto de Trabalho

_____; _____,
supervisor(es) da formação em contexto de trabalho do aluno
_____, com o n.º _____, comunica(m) que este
cumpru os objetivos ditados na proposta de trabalho, concluiu a formação e o respetivo portfolio
crítico/reflexivo.

Viseu, _____, de _____, de _____

O(s) Supervisor(es),



Anexo VI

Classificação Final da Formação em Contexto de Trabalho

Curso Técnico Superior Profissional em _____

O Júri da discussão oral do portfolio crítico/reflexivo decorrente da realização da Formação em Contexto de Trabalho do aluno estagiário, _____, com o n.º _____, comunica que este concluiu a formação e o respetivo portfolio crítico/reflexivo, tendo cumprido os objetivos ditados na proposta de trabalho.

A classificação final obtida engloba as seguintes componentes:

1. Avaliação da fase de formação, conforme Anexo IV (60%)	_____ (_____) valores
2. Avaliação da discussão oral do portfolio crítico/reflexivo (40%)	_____ (_____) valores
3. Nota Final (0-20 valores)	_____ (_____) valores

O Júri:

O Presidente: (_____) Assinatura: _____

O Arguente: (_____) Assinatura: _____

O Supervisor: (_____) Assinatura: _____

Viseu, _____, de _____, de _____